lei pendl no tempo e espaço 4 bei penal no Tempo: a) conflitos de leis penais no tempo: aplica-se a regra geral. a lei que está vigente ao tempo do fato. A exceção está na lei posterior mais benéfica, conforme o art. 5°, XL da CF. b) Abolítio criminio: A lei nova descriminaliza fatos até então considerados criminosos. De acordo com o arr. 2º do CP, ninguem pode ser punido por fato que lei posterior deixe de considerar crime, cessando em virtude dessa lei a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. Cessam apenas os efeitos penais, de forma que o réu continua obrigado a reparar o dano. a lei posterior que de qualquer modo favorecer o agente aplica- se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em Julgado. c) Princípio da continuidade normativo-típica: a mera revogação formal da lei não dá enseso à abolítio criminio. La mesma lei deu nova redação a autro artigo d) combinação de leis: o Juiz Toma pontos favoráveis de duas a mais leis, combinando-os no caso concreto. e) Leis penais remporárias e excepcionais: leis remporárias 500 aquelas que possuem prazo de vigência previamente determinado. Leis excepcionais são aquelas que vigem durante uma situação emergencial, como a guerra ou a cala- CADERNO

midade pública.	
f) tempo do crime: considera-se praticado o crime no momen- no da ação a omissão, ainda que autro seva o momento do resultado.	
9) Súmula 711 STF: A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado a ao crime permanente, se sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.	
Un bei penal no espaço: a) τετείτοτα lidade τεπρετασα: É o princípio adorado no ant. 6°, caput, do cp. Por permitir a incidência de regras do direito internacional, o código brasileiro adotau o princípio da territorialidade mitigada au temperada.	
b) conceito de território nacional: o território abrange a super- Cície terrestre, as águas territoriais e o espaço aereo.	
c) lugar do crime: considera-se praricado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no modo ou em parme, bem con onde se produziu ou deveria produzir o resumado.	
d) extraterritorialidade: É a aplicação da lei penal brabileiro a crimes proticados fora do BR. Un não se estende as contravenções penais	
© CADERNO	

•	e) Pena cumprida no estrangeiro: na hipótese de o agente ter sido condenado pelo mesmo crime no BIO e no estrange
	ro, deve-se evitar a dupla punição. Dant. 8°CP: a pena cumprida no estrangeiro atenua a impost
	no BR pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é com putada, quando idênticas.